

CONSIDERAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO PRODUTIVA DA REAL FEITORIA DO LINHO CÂNHAMO (1783-1824)

Lilian da Rosa¹

Resumo: A Real Feitoria do Linho Cânhamo resultou de uma política do Estado português que visava a produção de uma matéria-prima utilizada para a confecção das cordoarias e velas da indústria naval no período das grandes navegações. Este trabalho realiza um primeiro esboço sobre a organização produtiva desse empreendimento, durante os anos de 1783 e 1824, e traz algumas considerações acerca de aspectos relacionados à produção, à estrutura administrativa, à mão de obra, à ocupação do território e às disputas de terra que a envolveram. Para isso, o estudo analisou um conjunto de manuscritos produzidos pela administração da Real Feitoria – documentos que estão sob custódia do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul (AHRs).

Palavras-chave: Cânhamo, Real Feitoria do Linho Cânhamo.

¹ Historiadora pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, Mestre e Doutora em Desenvolvimento Econômico pelo Instituto de Economia da Unicamp. Pós-Doutoranda no Programa de História da USP, na linha de pesquisa de História Econômica. E-mail: lilianrosa.rs@gmail.com

1. Introdução

O cânhamo, adaptado a diferentes climas do planeta, é uma variedade de planta da *Cannabis* – identidade que, por sua vez, gera uma grande controvérsia devido ao fato de que ele e a maconha são, no tempo presente, consideradas plantas do mesmo gênero. Visualmente, o cânhamo e a maconha compartilham várias semelhanças, embora possuam diferentes concentrações de delta-9 tetra-hidrocanabidiol (THC) – substância química que causa efeitos psicoativos no sistema nervoso e que, de certa forma, é amplamente conhecida por conta do uso adulto da maconha. Na prática, o cânhamo se refere a aquelas cepas de *Cannabis* que contêm quantidades mínimas de THC, enquanto a maconha possui um teor que varia de 3% a 15% – a depender de fatores genéticos e ambientais. Mesmo que apenas cepas com alta concentração de THC sejam empregadas como psicoativo, na primeira metade do século XX, a preocupação com o uso entorpecente dessa planta levou a maior parte do mundo ocidental a proibir o cultivo de todas as formas de *Cannabis* (VANTREESE, 1988; CHERNEY e SMALL, 2016).

Assim, apesar das diferenças entre o cânhamo e a maconha, a exemplo dos Estados Unidos da América, o Brasil proibiu o plantio, o uso e o comércio desse gênero de planta em 25 de novembro de 1938, por meio do Decreto-Lei nº 891, assinado por Getúlio Vargas². A despeito dessa rigidez da legislação brasileira em torno da *Cannabis*, outros países – como a França, a China e o Canadá – proibiram a maconha, mas regulamentaram a concentração de THC do cânhamo e permitiram a produção deste com fins industriais³.

Apesar dessa proibição no século XX, ao que se sabe, a *Cannabis* é um cultivar bastante antigo. Alguns indícios arqueológicos, datados com mais de 6.000 anos, sugerem que essa planta seja originária da Ásia Central, mais precisamente da China, onde suas sementes eram utilizadas para a alimentação e suas fibras para a fabricação de utensílios como calçados, vestimentas e cestos (LI, 1974). Também na China, provavelmente ocorreu a seleção de cepas de *Cannabis* com maior teor de THC, para as finalidades religiosa, medicinal e psicoativa (VANTREESE, 1988).

Aos poucos, as variedades de *Cannabis* se espalharam pela Ásia e África e, depois, pela Europa. Registros indicam que, nesse último continente, do século XIV ao XVIII, o cânhamo e suas sementes eram utilizados para as produções de óleo, de remédio, de tecido e de papel (CARNEIRO, 2002). Dentre esses usos, em particular para a produção de fibras, o cânhamo merece destaque porque foi de grande valor econômico para as grandes potências europeias dessa época. De fato, ao longo do período mercantilista, o cânhamo foi a

2 Disponível gratuitamente em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del0891.htm

3 Embora um teor de THC de 1% já seja considerado um valor mínimo, a legislação canadense utilizou 0,3% de THC como exigência máxima para a produção de cânhamo. A União Europeia, originalmente, utilizou um valor limite de 0,8%, reduzindo-o posteriormente para 0,3 e, mais tarde, para 0,2% (CHERNEY e SMALL, 2016). No caso brasileiro, tramita o Projeto de Lei nº 10.549, de 2018, de autoria de Paulo Teixeira, que visa a regulamentação da produção de *Cannabis* para fins industriais e medicinais. Este projeto estabelece um valor limite de 1% de THC.

principal matéria-prima na produção de cordoarias e velas de navios (DÍAZ-ORDÓÑEZ, 2016; CONTRERAS, 1974), a tal ponto que algumas estimativas indicam que os navios europeus utilizaram mais de 300 mil toneladas só para a primeira armação, sem contar as reposições conforme o desgaste do tempo (DÍAZ-ORDÓÑEZ, 2009).

Registros também indicam que o cânhamo foi inserido em Portugal no século XIV e, pouco a pouco, tornou-se um produto significativo para a economia desse Reino. A vila de Moncorvo, Comarca de Trás-os-Montes, era considerada a maior produtora de cânhamo de Portugal e, por isso, viveu uma certa prosperidade econômica entre os séculos XVI e meados do século XVIII (SÁ, 1991; SOUSA, 2009). Por outro lado, entre 1640 e 1763, a região norte-transmontana foi invadida várias vezes pelos exércitos espanhóis: na Guerra da Restauração (1640-1668), houve conflitos, saques e cercos em localidades do vale de Vilariça; na Guerra de Sucessão (1703-1713), houve a ocupação de Trás-os-Montes; e, finalmente, na Guerra dos Sete Anos (1762-1763), houve a rendição de Bragança, Outeiro e Moncorvo. Como consequência, essas beligerâncias contribuíram para um acentuado processo de emigração e de desestruturação da produção de cânhamo nessa região (SÁ, 1991; SOUSA, 2009; LEONARDO, 2013; SOUSA *et al.*, 2009).

Dada a importância do cânhamo para a economia portuguesa nesse período e dado o declínio dessa produção na região transmontana, a Coroa tentou por diversas vezes estabelecer a agricultura de cânhamo em suas colônias uma vez que, o estímulo à cultura do linho cânhamo vinha ao encontro da grande demanda por matérias-primas para a confecção das cordoarias e velas da indústria naval. Em particular, no caso da América Portuguesa, Portugal inclusive criou empreendimentos para levar essa produção a cabo. A Real Feitoria do Linho Cânhamo (RFLC) foi um desses.

Recentemente, a Real Feitoria recebeu alguma atenção de historiadores brasileiros. Estudos buscaram compreender a lógica de produção, as relações familiares dos escravos, bem como as justificativas para a emergência e posterior decadência da RFLC. Menz (2003, 2005 e 2006), por exemplo, analisou a organização dos escravos e defendeu que a autonomia por estes conquistada permitiu a formação de uma rede de solidariedade, que ganhava força diante de conflitos com os administradores. Segundo o autor, os escravos souberam explorar os problemas administrativos da Feitoria, enfraquecendo o regime de *plantation* no qual estavam inseridos. Miranda (2000), ao concentrar sua análise nos órgãos e na administração pública colonial do Continente de São Pedro, enquadra a RFLC como um estabelecimento diverso dentro dessa administração. Visando executar uma política da Coroa, a RFLC não se integrava, necessariamente, à estrutura administrativa local, tal como ocorria com outros órgãos. Já autores como Wehling (2009) e Bento (2009) abordaram a espacialidade e a política em torno do desenvolvimento da Real Feitoria, focando suas análises na escolha do território para a sua criação e posterior transferência para o Fxinal do Courita.

Dada a importância da produção de cânhamo para a Coroa portuguesa, e com o intuito de avançar nas pesquisas sobre as formas de administração do Estado português, este trabalho traz algumas considerações sobre a organização produtiva da RFLC – todas baseadas em um conjunto de manuscritos produzidos pela administração da época e custodiados atualmente pelo Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul (AHRs). Este arquivo guarda documentos, reunidos em um maço único⁴, de todo o período de existência da Feitoria, relacionados à administração e à produção. De modo geral, o maço contém as seguintes informações: (a) dois mapas que mostram a planta da RFLC no Faxinal do Courita, com a especificação das instalações; (b) uma subpasta com documentos que apontam as “formalidades” do plantio de cânhamo; (c) relatórios com a contabilização dos escravos; (d) Correspondências entre os Inspetores e o Vice-Rei; (e) Distintos relatórios dos Inspetores da Real Feitoria; e (f) ofícios e relatórios que abordam a vida dos escravos, tanto no aspecto do trabalho quanto no da manutenção da vida e de suas relações pessoais e familiares.

Para discutir essas questões, o artigo está estruturado em três partes, além desta introdução e da conclusão. A primeira é destinada à análise da organização administrativa da Real Feitoria e da estrutura da mão de obra. A segunda, por sua vez, aborda a ocupação do território, a sua transferência do Rincão de Canguçu para o Faxinal do Courita e as disputas de terra nas quais esteve envolvida. Por fim, a terceira parte analisa a produção e a organização da vida material.

2. Organização administrativa e mão de obra

Em outubro de 1783, estabeleceu-se no Rincão de Canguçu, distrito de Rio Grande, a Real Feitoria do Linho Cânhamo, por ordem do Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Luiz de Vasconcellos e Souza, Vice-Rei do Estado do Brasil. Na ocasião, o Padre Francisco Xavier Prates, primeiro Inspetor da RFLC, seguiu para o Rincão de Canguçu acompanhado do capelão cirurgião Antônio Gonçalves de Pereira Faria, do Sargento almoxarife escriturário José Joaquim Rodrigues, de 4 feitores do Regimento de Bragança e de 20 casais de escravos vindos da Real Fazenda de Santa Cruz. Consigo, também levou ferramentas para o trabalho, um conto de réis em dinheiro e um cofre com 3 chaves⁵ para dar início ao empreendimento.

Subordinada às autoridades superiores da Colônia, desde a sua criação, a Real Feitoria assim se manteve em grande parte de sua existência. No entanto, em certos períodos, a RFLC também esteve subordinada a órgãos fazendários locais, como a Provedoria da Fazenda Real do Rio Grande e a Junta da Fazenda Real. Em outubro de 1799, de acordo com ordens régias, expedidas por Provisão da Junta da Fazenda Real do Rio de Janeiro, a Real

4 Rio Grande do Sul. AHRs. RFLC. Maço único. Relatório produzido pelo Inspetor Antonio José Machado Moraes Sarmento. 20 de fevereiro de 1798.

5 Rio Grande do Sul. AHRs. RFLC. Maço único. Relatório produzido pelo Inspetor Antonio José Machado Moraes Sarmento. 20 de fevereiro de 1798.

Feitoria do Linho Cânhamo foi subordinada à Junta e a Provedoria da Fazenda Real do Continente do Rio Grande, com a qual e até então não tinha qualquer relação. Anos mais tarde, possivelmente devido à extinção da referida Junta, a RFLC foi então subordinada à Provedoria da Fazenda Real do Rio Grande. Mas, em 1802, foi novamente subordinada à nova Junta, recém-criada. Por fim, em 1816, uma Carta Régia de 2 de janeiro determinou que a Real Feitoria fosse diretamente e privativamente subordinada à Secretária de Estado dos Negócios da Marinha (MIRANDA, 2000).

Mesmo enquanto atrelada à Junta e à Provedoria, era comum a comunicação direta entre o Inspetor da Feitoria com o Vice-Rei do Brasil e vice-versa, sem o intermédio das administrações locais. Em 1790, por exemplo, o Inspetor, em audiência com o Vice-Rei, apresentou inúmeras queixas sobre as interferências realizadas pelo Brigadeiro Rafael Pinto Bandeira, então governador local. Diante das queixas, o Vice-Rei ordenou que, daquela data em diante, nas decisões que não dependessem do governo do Continente, o Inspetor deveria observar somente as ordens do Vice-Rei (MIRANDA, 2000). Isso, de certo modo, revela a importância da RFLC para a administração da Colônia. Até porque, o Vice-Rei era quem prestava contas à Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha.

De maneira geral, para garantir o funcionamento desse empreendimento, existia um variado contingente de mão de obra para executar funções específicas dentro de sua estrutura produtiva. O presente trabalho se detém nas seguintes: inspetor geral, capelão, almoxarife, feitores, sota-feitores, trabalhadores temporários e escravizados.

2.1. Inspetores Gerais

O Inspetor era indicado, nomeado e desonerado pelo Vice-Rei e ocupava o mais alto cargo administrativo dentro da Real Feitoria, pelo qual era remunerado. Ele era uma espécie de administrador, responsável por gerir todas as atividades. Ele prestava contas ao Vice-Rei, ao Comandante do Continente e aos demais órgãos administrativos⁶. Além disso, ele coordenava seus subordinados e era o responsável superior pela produção de cânhamo e pela manutenção da vida de todos os residentes. Nesse sentido, ele definia e ordenava desde as épocas de plantio até as punições dos escravos.

Como dito anteriormente, o Primeiro Inspetor da RFLC foi o Padre Francisco Xavier Prates, que saiu do Rio de Janeiro, incumbido pelo Vice-Rei, para fundá-la no Rincão de Canguçu. Entretanto, logo que chegou ao Continente, o Inspetor adoeceu e, enfermo, permaneceu na Vila de Rio Grande, até julho de 1784, quando veio a falecer. No ínterim de sua moléstia e depois de sua morte, por ordem do Vice-Rei, a Feitoria ficou sob os cuidados do Comandante do Continente, o Coronel Rafael Pinto Bandeira, que permaneceu na admi-

⁶ Segundo Miranda (2000) o Comandante do Continente realizava o papel de supervisor e executor das ordens Reais.

nistração até 16 de outubro de 1784, quando o Vice-Rei nomeou um novo Inspetor, Francisco Xavier da Cunha Pegato⁷.

Pegato tomou posse em 26 outubro de 1784 e, de modo geral, durante a sua administração, escreveu relatórios reclamando das condições do solo da RFLC, em que sugeria mudá-la para outro local. Ele permaneceu no cargo até o ano de 1787, quando se ausentou de suas atividades para cuidar de problemas de saúde. Com o seu afastamento, em 7 de setembro daquele ano, foi nomeado um terceiro Inspetor, o Pe. Antonio José Machado Moraes Sarmiento, que tomou posse em janeiro de 1788. Uma de suas primeiras ações foi justamente dar sequência às reivindicações de Pegato, transferindo a Feitoria do Rincão de Canguçu para o Faxinal do Courita, local próximo ao rio dos Sinos e à Porto Alegre⁸. Entre 16 de julho de 1796 a 22 de novembro de 1798, Sarmiento exerceu o cargo de Inspetor da Feitoria concomitante ao de Comandante da Aldeia dos Anjos, acumulando assim duas funções representativas dentre os empreendimentos considerados importantes para o Estado Português (MIRANDA, 2000).

No ano de 1801, Sarmiento foi substituído pelo Pe. Antonio Gonçalves Cruz⁹, então capelão da Feitoria. Possivelmente, como forma de marcar o início de sua administração, Pe. Cruz produziu um breve relatório para informar as condições da RFLC, no qual atestou que o antigo inspetor negligenciou a construção e a organização das edificações. Ele ressaltava que o estabelecimento dos escravos e a capela ainda estavam cobertos de palha e que havia a necessidade de construir novas – como, por exemplo, uma olaria para a produção de tijolos, necessários ao término das demais edificações, mas que também poderiam ser comercializados, fornecendo renda adicional¹⁰. Pe. Cruz morreu assassinado em 1814 possivelmente por um de seus escravos. Seu assassinato foi interpretado pelo “príncipe regente, D. João, como o auge da desordem e da decadência daquele importante estabelecimento” (MENZ, 2005). Já entre 1814 e 1816, após a morte do Pe. Cruz, as correspondências passaram a ser assinadas por Joaquim Maria da Costa Ferreira. Em 1816, o Tenente José Manoel Antunes da Frota assumiu a Inspetoria e permaneceu no cargo até o ano de 1822. Enfim, neste mesmo ano, José Thomas de Lima foi nomeado como novo Inspetor.

De modo geral, desde a gestão do Pe. Cruz, havia uma aparente dificuldade dos Inspetores e de seus subordinados em administrar a Real Feitoria. Nesse período, surgiram vários conflitos e levantes dos escravizados, que se articulavam e buscavam se opor à ordem escravagista¹¹. Além disso, a partir da administração do Tenente José Manoel Antunes

7 Rio Grande do Sul. AHRs. RFLC. Maço único. Relatório produzido pelo Inspetor Antonio José Machado Moraes Sarmiento. 20 de fevereiro de 1798.

8 Rio Grande do Sul. AHRs. RFLC. Maço único. Relatório produzido pelo Inspetor Antonio José Machado Moraes Sarmiento. 20 de fevereiro de 1798.

9 Rio Grande do Sul. AHRs. RFLC. Maço único. Minuta de nomeação do Inspetor Antônio Gonçalves Cruz.1801.

10 Rio Grande do Sul. AHRs. RFLC. Maço único. Minuta de nomeação do Inspetor Antônio Gonçalves Cruz.1801.

11 Conforme documentos produzidos por Joaquim Maria da Costa Ferreira, José Manoel Antunes da Frota, Antonio Gonçalves Cruz e José Thomas de Lima, que destacavam o enfrentamento da escravaria.

da Frota, as fronteiras da RFLC passaram a ser questionadas por diversas pessoas que diziam ser as verdadeiras proprietárias de parte das terras¹².

Em de junho de 1822, o então Inspetor José Thomas de Lima, em correspondência ao Príncipe Regente, apresentou uma proposta para transformá-la em um centro agrícola pastoril. Sua justificativa era de que a Feitoria estava em situação muito precária: as terras não eram cultivadas de modo adequado, não havia bovinos nem mesmo para alimentar os escravos, que, por sua vez, também não tinham o que vestir. Diante de tal situação calamitosa, a propriedade seria melhor aproveitada se fosse abandonada a cultura do linho cânhamo e os escravos fossem aproveitados em atividades mais produtivas. Nesse sentido, o Inspetor sugeriu investir na produção de rebanhos, na abertura de um curtume, na extração de madeiras e na produção de telhas, uma vez que esses produtos poderiam ser comercializados na região¹³. Em 1824, com o fim da Feitoria, a propriedade foi transformada em colônia agrícola de imigrantes alemães.

2.2 Demais trabalhadores assalariados

Além do Inspetor, a Real Feitoria também contava com outros trabalhadores livres. Até certo ponto, esses trabalhadores podem ser diferenciados em dois grupos. O primeiro diz respeito a aqueles pagos sistematicamente pela RFLC e detentores de algum poder de mando. Desse grupo, destacavam-se, além do Inspetor Geral já apresentado, o capelão responsável pela fé, o cirurgião pelos escravos doentes e o almoxarife escriturário pelo controle das matérias-primas e do armazenamento dos produtos. Todas essas funções exigiam habilidades como o domínio da escrita, da leitura e da matemática.

Ainda no primeiro grupo figuravam o capataz, os feitores e os sota-feitores, que não precisavam dominar a escrita. O capataz era responsável pelos rebanhos e campos enquanto os feitores por todas as questões relacionadas à escravaria – inclusive dar ordens aos seus sota-feitores subordinados, que garantiam a organização e a vigia dos escravos¹⁴. No período da instalação em Canguçu, a RFLC contava com 4 feitores, todos soldados do Regimento de Bragança. Contudo, ao longo do tempo, esse número variou. Sob a administração do Pe. Cruz, por exemplo, a Feitoria contou apenas com um feitor e 4 sota-feitores, cada um destes, por sua vez, encarregado de vigiar turmas de 10 escravos (MENZ). É possível que o número de responsáveis pela escravaria se alterava de acordo com as necessidades apresentadas. Também convém salientar que esse primeiro grupo de trabalhadores fixos era constante e necessário para o funcionamento da RFLC.

12 Rio Grande do Sul. AHRs. RFLC. Maço único. José Manoel Antunes da Frota. 1816; Real Feitoria do Linho Cânhamo. Inspetor Correspondência ativa. José Manoel Antunes da Frota. 1817.

13 Rio Grande do Sul. AHRs. RFLC. Maço único. Proposta do Inspetor para torná-la centro agrícola-pastoril. José Thomas de Lima. 12 de junho de 1822.

14 Rio Grande do Sul. AHRs. RFLC. Maço único. Relatório produzido pelo Inspetor Antonio José Machado Moraes Sarmento. 20 de fevereiro de 1798.

Já o segundo grupo diz respeito aos trabalhadores temporários, que recebiam soldos pontuais e não exerciam poder de mando. O processo de produção do cânhamo – preparar o solo, plantar, cuidar da plantação, colher, preparar as fibras, entre outros – exigia maior ou menor quantidade de mão de obra, a depender das etapas de produção. Por conta disso, em dados momentos, o Inspetor Geral contratava os ditos trabalhadores temporários para exercê-las.

Em 21 de maio de 1784, por exemplo, o Vice-Rei enviou uma carta ao Governador do Continente, com ordens para que este enviasse à Feitoria índios para trabalhar no preparo das sementeiras. Durante esse trabalho, esses índios ficaram subordinados ao Inspetor, encarregado, por sua vez, da manutenção e posterior dispensa dos mesmos. Já no ano de 1785, 7 casais de lavradores também se somaram aos indígenas e aos escravos nas lavouras de cânhamo de Canguçu (MIRANDA, 2000). Anos mais tarde, durante o mês de novembro de 1788, 33 indígenas foram empregados nas atividades da RFLC no Faxinal do Courita. De modo geral, a maior parte deles trabalhou cerca de 7 dias e meio cada¹⁵.

Ainda do segundo grupo, a Real Feitoria contou com trabalhadores pontuais especializados na cultura de cânhamo. Em 30 de junho de 1790, por exemplo, o Vice-Rei do Brasil, por meio do Brigadeiro Rafael Pinto Bandeira, enviou dois mestres da cultura de linho cânhamo – Manoel Rodrigues e Francisco Pires – para orientar os trabalhos da RFLC no Faxinal do Courita. Esses dois especialistas receberam soldos durante o tempo em que ali permaneceram¹⁶.

Todos esses exemplos sugerem que a mão de obra livre era utilizada quando a mão de obra escrava não era suficiente para realizar as tarefas em certo período ou não possuía a especialização necessária para executar determinadas tarefas. Os casos trabalhados acima indicam que o ciclo sazonal da cultura de cânhamo era quem ditava o ritmo e a intensidade da mão de obra.

2.3. Mão de obra escravizada

Embora houvesse trabalhadores assalariados, a mão de obra escravizada era a base da Real Feitoria. Vale lembrar que para dar início a esse estabelecimento, o Vice-Rei enviou para Canguçu 20 casais de escravos pertencentes à Real Fazenda de Santa Cruz, no Rio de Janeiro¹⁷. No Faxinal do Courita, a Feitoria recebeu o aporte de mais 41 escravos confiscados de contrabandistas. Como típico de um empreendimento colonial, havia uma certa

15 Rio Grande do Sul. AHRs. RFLC. Maço único. “Férias dos índios guaranis que vieram trabalhar neste novo e Real estabelecimento do Linho Cânhamo” 11 de novembro de 1788; Documento do dia 23, novembro de 1788. Ambos assinados pelo Inspetor Sarmiento.

16 Rio Grande do Sul. AHRs. RFLC. Maço único. Relatório do Inspetor da Feitoria ao Governador do Continente. 20 de fevereiro de 1798.

17 Rio Grande do Sul. AHRs. RFLC. Maço único. Relatório produzido pelo Inspetor Antonio José Machado Moraes Sarmiento. 20 de fevereiro de 1798.

divisão da mão de obra escrava, direcionada a cumprir tarefas especializadas. Menz (2015), com base em documentos produzidos por Sarmiento e Pe. Cruz, propõe a seguinte divisão dessa mão de obra: ferreiro, carpinteiro, aprendiz, alfaiate, oleiro, campeiro, fiandeira, tecedeira, costureira, cozinheira e os responsáveis pelo cultivo agrícola.

Conforme anunciado na introdução, a organização e a autonomia dos escravos da RFLC já foram apontadas como as principais motivações para o enfraquecimento do regime de *plantation* nesse estabelecimento. Isso porque os escravos d'El Rei já estavam organizados em núcleos familiares, desde suas vindas da Fazenda de Santa Cruz. Na Real Feitoria, esses laços se fortaleceram e formaram uma rede de solidariedade, o que facilitava a atuação dos escravos no enfrentamento à ordem escravagista. Contudo, como eram considerados propriedade da Coroa, com o fim da Feitoria, eles retornaram para a Fazenda de Santa Cruz.

3. Ocupação do território

Como anunciado acima, o segundo Inspetor da Real Feitoria, Francisco Xavier da Cunha Pegato, defendia que os solos de Canguçu eram improdutivos à cultura do linho cânhamo e reivindicava a transferência do estabelecimento para um local com melhores condições de produção. O Vice-Rei do Brasil atendeu essa reivindicação e, por intermédio do Comandante do Continente, Coronel Rafael Pinto Bandeira, autorizou essa transferência. Contudo, devido aos problemas de saúde de Pegato e ao seu consequente afastamento, Pe. Antonio José Machado Moraes Sarmiento foi quem, de fato, acatou as ordens do Vice-Rei e se pôs a buscar localidades com terrenos mais férteis e maior capacidade produtiva. No mês de maio de 1788, o Comandante do Continente apresentou ao Pe. Sarmiento o terreno do Faxinal do Courita em conjunto com os campos do falecido José Leite de Oliveira – terras que então se tornaram a nova sede da Feitoria. O Comandante e o Inspetor concluíram que essas terras eram mais vantajosas e superiores que as de Canguçu. Decidiram ainda que o Faxinal do Courita seria destinado à cultura do linho cânhamo e os campos do falecido José Leite de Oliveira à criação de rebanhos bovinos, necessários à manutenção daqueles que viviam na Feitoria. Entretanto, as referidas terras já estavam ocupadas. Por conta disso, a Coroa promoveu a desocupação das mesmas. Ordenou que os antigos moradores se dirigissem à Vila de Rio Grande e, de posse de seus títulos de terra, apresentassem-se ao Coronel do Comando do Continente para as devidas indenizações¹⁸.

A mudança da Real Feitoria ocorreu em duas etapas. Na primeira, foram levados a maior parte dos escravos, utensílios diversos, ferramentas e 356 alqueires de sementes de cânhamo: os quatro últimos via porto de Canguçu e a comitiva com os escravos via marcha, que iniciou no dia 25 de setembro de 1788 e, por motivo de avultadas chuvas, só chegou ao

18 Rio Grande do Sul. AHRs. RFLC. Maço único. Relatório produzido pelo Inspetor Antonio José Machado Moraes Sarmiento. 20 de fevereiro de 1798.

Faxinal do Courita no dia 14 de outubro. A Tabela 1 descreve as características gerais dos integrantes dessa comitiva.

Tabela 1: Características gerais dos integrantes da primeira comitiva

Nome	Função	Total
Antônio José M. Sarmento	Inspetor geral	1
João Martins	Soldado – feitor	1
Mathias Martins	Soldado – feitor	1
Não consta	Soldado – dragão	1
Casais de escravos	Trabalho	18
Filhos dos casais de escravos	Trabalho	47
Escravos solteiros	Trabalho	1
Escravos de confisco	Trabalho	11
Escravas	Trabalho	38

Fonte: Rio Grande do Sul. AHRs. RFLC. Maço único. Arquivo Nacional, Divisão de Documentação Escrita, SPE, Códice 104, vol 10, p, 5-8.

Na segunda etapa, foram levados os escravos faltantes (mais de 17), o cânhamo que estava sendo manufaturado e os rebanhos bovinos – que não foram levados na primeira comitiva por conta das fortes chuvas¹⁹. A Tabela 2, por sua vez, descreve as características gerais dos integrantes dessa segunda comitiva.

Tabela 2: Características gerais dos integrantes da segunda comitiva

Função	Total
Sargento	1
Feitores	2
Casais de escravos	3
Escravos jovens	11
Escravos de confisco	1
Escravas de confisco	2

¹⁹ Rio Grande do Sul. AHRs. RFLC. Maço único. Arquivo Nacional, Divisão de Documentação Escrita, SPE, Códice 104, vol 10, fls, 380/382.

*Fonte: Rio Grande do Sul. AHRS. RFLC. Maço único.
Arquivo Nacional, Divisão de Documentação Escrita, SPE,
Códice 104, vol 10, p. 5-8.*

Uma vez no Faxinal do Courita, Sarmento iniciou a organização do novo espaço. Uma das primeiras providências do Inspetor foi ordenar que erguessem barracas de palhas para abrigar os escravos e proteger as sementes das intempéries. Na sequência, ordenou a limpeza dos terrenos, para os plantios de mantimentos como feijão e milho e de sementeiras de cânhamo.

A partir de 1817, as terras ocupadas pela RFLC e suas fronteiras passaram a ser questionadas por pessoas que alegavam serem as verdadeiras proprietárias de parcelas dessas terras, gerando questionamentos e acusações entre as diferentes instâncias administrativas. Por meio de um ofício de 23 de agosto de 1819, por exemplo, o então Inspetor José Manoel Antunes da Frota respondeu um ofício do Vice-Rei que o questionava sobre os limites geográficos da Feitoria, uma vez que algumas pessoas reclamavam para a Majestade que uma parte do terreno ocupado pela Feitoria lhes pertencia. O Inspetor, por sua vez, defendeu que as terras requisitadas sempre pertenceram a Coroa e nunca estiveram devolutas. Ademais, o Inspetor ressaltou que as terras que estavam sendo requeridas eram as melhores que a Real Feitoria possuía e que estas serviam para conservar os rebanhos bovinos tanto no inverno como no verão.

Durante a administração de José Thomas de Lima, os questionamentos sobre as divisas da Feitoria ganharam novas proporções. A Corte Imperial passou a questioná-lo sobre os limites do território da Feitoria e as divergências entre moradores que se diziam os verdadeiros proprietários. José Thomas de Lima, por sua vez, similarmente ao Inspetor anterior, defendeu que os espaços ocupados pela Feitoria pertenciam a Corte e que era necessário lutar contra as pessoas inescrupulosas que queriam se apoderar de terras da Coroa.

Esses conflitos se estenderam até 1824, quando o espaço da fazenda da Real Feitoria Linho Cânhamo foi medido e demarcado por João José Ferreira e João Antonio da Costa, os quais estabeleceram os limites de 38:957:540 braças quadradas de superfície, contendo 21:310:600 braças quadradas de campo e 17:646:940 de matos²⁰. No entanto, é possível que essa demarcação oficial do Estado Imperial só tenha ocorrido por conta dos novos projetos estabelecidos para as terras da Real Feitoria, que foi fechada nesse mesmo ano para dar início a um projeto de colonização. Ou seja, é bem provável que esse novo contexto de imigração tenha estimulado a delimitação das terras.

20 Rio Grande do Sul. AHRS. RFLC. Maço único. Mapa copiado em julho de 1847, na cidade de Porto Alegre, pelo 1º Tenente do Imperial Corpo de Engenheiros José Maria Pereira de Campos, empregado na Estatística dessa Província.

4. Produção da Real Feitoria

Aparentemente, o Vice-Rei desejava criar um estabelecimento economicamente autônomo, de modo que não dependesse dos recursos da Coroa e se auto sustentasse sem interferir na produção das lavouras de cânhamo (MENZ, 2005). Nesse sentido, no início do estabelecimento em Canguçu, o Inspetor Pe. Francisco Xavier Prates recebeu um conto de réis em dinheiro²¹ para ser utilizado em despesas ao seu juízo. A despeito desse incentivo financeiro, as fontes de lucro e a manutenção financeira da Feitoria se tornaram pontos sensíveis tanto para seus administradores quanto para a Coroa. Isso porque, além do pagamento de soldos dos trabalhadores assalariados, havia a necessidade de comprar uma série de produtos que extrapolavam a sua produção, desde a construção de edificações até a compra de gêneros de consumo ou ferramentas, que se tornaram despesas correntes em sua contabilidade²². Na administração de Thomas de Lima, a própria Coroa recomendou que a Feitoria alugasse parte da mão de obra escrava para gerar renda adicional. Em 1822, Thomas de Lima destinou escravos ao Hospital de Porto Alegre, a armazéns, ao Palácio do Governador, à Intendência e à casa da Junta²³. Além disso, alugou escravas como amas de leite e escravos como trabalhadores braçais para casa de particulares. Nesse mesmo ano, a receita total com esses aluguéis foi de 838\$400²⁴.

A subsistência da mão de obra escrava advinha dos roçados produzidos pelos próprios escravos. Os principais gêneros produzidos eram mandioca, milho e feijão. Em correspondência de 11 de julho de 1823, o Inspetor Thomas descreveu que naquele ano a Feitoria produziu de 4.000 a 5.000 “mãos” de milho, 700 a 800 alqueires de farinha de mandioca e 40 a 50 arrobas de algodão. Segundo ele, essa produção era mais do que o suficiente para abastecer a Feitoria ao longo daquele ano²⁵. Outra fonte de subsistência advinha da carne oriunda dos rebanhos bovinos, cujos derivados – couro e sebo – também eram utilizados como matéria-prima para a produção de laços, cabrestos e outras ferramentas que os peões responsáveis pelos cuidados com os rebanhos utilizavam para equipar os cavalos²⁶.

Na Real Feitoria, a produção de rebanhos cresceu ao longo de sua existência. Para a instalação em Canguçu, em 1783, o Vice-Rei ordenou que o Comandante da Capitania providenciasse 25 cavalos mansos, 20 bestas e 24 bois, tudo por conta de Vossa Majestade²⁷.

21 Rio Grande do Sul. AHRs. RFLC. Maço único. Relatório produzido pelo Inspetor Antonio José Machado Moraes Sarmento. 20 de fevereiro de 1798.

22 As despesas da Feitoria e as fontes de renda eram assuntos recorrentes nos relatórios dos Inspetores.

23 Rio Grande do Sul. AHRs. RFLC. Maço único. Feitoria Nacional. Inspetor José Thomas de Lima. 7 de fevereiro de 1923.

24 Rio Grande do Sul. AHRs. RFLC. Maço único. Feitoria Nacional. Inspetor José Thomas de Lima. 7 de fevereiro de 1923.

25 Rio Grande do Sul. AHRs. RFLC. Maço único. Proposta do Inspetor para torná-la centro agrícola-pastoril. José Thomas de Lima. 11 de junho de 1823.

26 Rio Grande do Sul. AHRs. RFLC. Maço único. Proposta do Inspetor para torná-la centro agrícola-pastoril. José Thomas de Lima. 12 de junho de 1822.

27 Rio Grande do Sul. AHRs. RFLC. Maço único. Relatório produzido pelo Inspetor Antonio José Machado Moraes Sarmento. 20 de fevereiro de 1798

Em 1786, a Feitoria já contava com 1.280 cabeças de gado *vacum*, 46 bois mansos, 52 equinos e 1 besta muar²⁸, números que mostravam um expressivo crescimento dos rebanhos da Feitoria em cerca de três anos.

Também havia uma produção de couro voltada ao comércio externo. Este era particularmente utilizado como forma de pagamento no comércio local e inter-regional – principalmente em Porto Alegre e Rio de Janeiro. Além disso, uma boa parte dos couros ainda era enviada diretamente para o Rio de Janeiro, aos cuidados do Vice-Rei. Embora careça de maiores investigações, a partir de 1803, o algodão também aparece entre os produtos produzidos pela Feitoria. Em 22 de outubro daquele ano, o então Inspetor Pe. Cruz enviou para o Intendente da Capitânia 408 unidades de couro e 51 arrobas de algodão²⁹.

O linho cânhamo, a principal atividade da Real Feitoria, resultava de um complexo de operações que envolvia duas etapas de produção: (1) o cultivo propriamente dito – a preparação do solo³⁰, o plantio de sementes, a manutenção da lavoura e a colheita –; e (2) a manufatura para a transformação do cânhamo em linho e tecido – a separação das sementes, a divisão das cepas em feixes de tamanhos iguais, a maceração³¹, a secagem³², a surragem dos feixes em água, a segunda secagem, o descanso, a fiação e a tecelagem. A Real Feitoria era responsável, sobretudo, pela primeira etapa desse processo. Embora essa divisão do processo produtivo seja conhecida, seus detalhes e características específicas ainda são pouco estudadas e exploradas nos estudos sobre a Real Feitoria e, nesse sentido, apontam para uma agenda de pesquisa a explorar.

Conclusão

A Real Feitoria do Linho Cânhamo foi resultado de uma política do Estado português que tinha como objetivo central a produção de cânhamo, uma matéria-prima essencial na indústria naval da época. Quando criada, foi subordinada às autoridades superiores da Colônia e assim se manteve em grande parte de sua existência. Ademais, mesmo nos momentos em que esteve subordinada aos órgãos e as autoridades locais, seu Inspetor manteve comunicação direta com o Vice-Rei, o que até certo ponto mostra um interesse especial da Coroa nesse empreendimento e uma relativa autonomia da RFLC frente ao governo local.

28 Rio Grande do Sul. AHRS. RFLC. Maço único. Relação do Estado em que se acha a Real Feitoria do Linho Cânhamo no Rincão de Canguçu. 23 de janeiro de 1786.

29 Rio Grande do Sul. AHRS. RFLC. Maço único. Correspondência assinada pelo Pe. Cruz. 22 de outubro de 1803.

30 Os manuais de produção indicam que a qualidade do solo influenciava na qualidade do cânhamo. Um solo mais úmido produzia um cânhamo de melhor qualidade que aquele de solos secos.

31 A maceração era uma etapa do processo produtivo que visava separar a casca das substâncias (fios ou goma) que seriam fiadas. Para tal, os feixes ficavam submersos em tanques de água ou em rios por cerca de 6 a 8 dias, até começarem a se decompor.

32 Que ocorria com auxílio do sol ou de fornos.

Até certo ponto, o artigo mapeou a trajetória da Real Feitoria, desde o momento de sua instalação em Canguçu até seus momentos finais no Faxinal do Courita. Nesse sentido, não era objeto dessa investigação realizar uma análise crítica dessa transferência, mas destacar que essa mudança não provocou grandes transformações na organização de sua estrutura produtiva: manteve o trabalho escravo, a produção de cânhamo, a estrutura administrativa, a criação de rebanhos e o uso de trabalhadores temporários de acordo com o ciclo sazonal da produção. Por fim, vale destacar que este trabalho apenas apresenta um primeiro esboço dessa organização produtiva. Ressalta-se, na verdade, a necessidade de se aprofundar em temas ainda pouco explorados, como as disputas de terra em que a Feitoria esteve envolvida e os detalhes do processo produtivo do linho cânhamo.

Referências Bibliográficas

- BENTO, Cláudio Moreira. *Em Canguçu Velho - Canguçu - RS a Sede da Real Feitoria do Linho Cânhamo do Rincão do Canguçu 1783-89*. Edição da Academia de História Militar Terrestre do Brasil (AHIMTB). Resende. 2009.
- CARNEIRO, Henrique Soares. *Amores e sonhos da flora: afrodisíacos e lucinógenos na botânica e na farmácia*. São Paulo: Xamã, 2002.
- CHERNEY, Jerome; SMALL, Ernest. *Industrial Hemp in North America: Production, Politics and Potential*. *Agronomy*, v. 6, n. 58, 2016.
- CONTRERAS, Ramóm Maria Serrera. *Cultivo y manufactura de lino cânãmo en Nueva Espanã*. Sevilla: Escuela de Estudios Hispano-Americanos de Sevilla, 1974.
- DÍAZ-ORDÓÑEZ, M. La comisión del cânãmo en Granada. Sustituir la dependencia báltica como estrategia defensiva del Imperio español en el siglo XVIII. *Vegueta*, n. 16, p. 93-123, 2016.
- LEONARDO, Rui Emanuel Leal. *O baixo Vale de Vilaçaria entre o Antigo Regime e o Liberalismo, Território, Propriedades e Culturas*. Faculdade de Letras da Univeridade do Porto. Porto. 2013.
- LI, Hui-Lin. An archeological and historical account of Cannabis in China. *Economic Botany*, v. 28, p. 437-448, 1974.
- MENZ, Maximiliano Mac. *Entre dois Impérios: Formação do Rio Grande na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1822)*. Tese (Tese em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2006.
- MENZ, Maximiliano Mac. *Os escravos da feitoria do linho cânhamo: um estudo preliminar*. Anais da “III Jornada de História Econômica”. Montevideo: [s.n.]. 2003. p. 24.
- MENZ, Maximiliano Mac. *Os escravos da Feitoria do Linho Cânhamo: trabalho, conflito e negociação*. Afro-Asia, Salvador, v. 32, 2005.
- MIRANDA, Márcia Eckert. *Continente de São Pedro: a administração pública no período colonial*. Porto Alegre: Ministério Público do Estado do RS / Corag, 2000.

SÁ, José Antônio de. “Descrição Económica da Torre de Moncorvo. In: *Memórias Económicas da*. Lisboa: Banco de Portugal, v. Tomo III, 1991. p. 175-200. Edição original da Academia Real das Ciências de Lisboa, 1791.

SOUSA, Fernando. et al. A agricultura da Comarca de Moncorvo segundo José António de Sá, em finais de setecentos. In: SOUSA, F. *Moncorvo. Da tradição à modernidade*. Porto: Edições Afrontamento, p. 289-338, 2009.

SOUSA, Fernando. Moncorvo. Uma reflexão em torno da sua identidade e da sua afirmação para o futuro. In: SOUSA, F. *Moncorvo: da tradição à modernidade*. Porto: Edições Afrontamento, 2009. p. 11-15.

WEHLING, Arno. *Conjuntura portuguesa e ação econômica no Rio Grande do Sul*. Instituto Histórico do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Instituto Histórico do Rio Grande do Sul. 2009.

VANTREESE, Valerie. L. *Industrial hemp: global operations, local implications*. Department of Agricultural Economics, College of Agriculture, University of Kentucky. Lexington. 1988.

PEDREIRA, Jorge M. Viana. *Estrutura industrial e mercado colonial Portugal e Brasil (1780-1830)*. Portugal. Difel. 1994.

Manuscritos

ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Caixa Feitoria do Linho Cânhamo. Maço único.

ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Caixa RFLC. Maço único. Relatório produzido pelo Inspetor Antonio José Machado Moraes Sarmento. 20 de fevereiro de 1798.

ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Caixa RFLC. Maço único. Minuta de nomeação do Inspetor Antônio Gonçalves Cruz. 1801.

ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Caixa RFLC. Joaquim Maria da Costa Ferreira, José Manoel Antunes da Frota, Antonio Gonçalves Cruz e José Thomas de Lima.

ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Caixa RFLC. Maço único. José Manoel Antunes da Frota. 1816; Real Feitoria do Linho Cânhamo. Inspetor Correspondência ativa. José Manoel Antunes da Frota. 1817.

ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Caixa RFLC. Maço único. Proposta do Inspetor para torná-la centro agrícola-pastoril. José Thomas de Lima. 12 de junho de 1822.

ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Caixa RFLC. Maço único. “Férias dos índios guaranis que vieram trabalhar neste novo e Real estabelecimento do Linho Cânhamo” 11 de novembro de 1788; Documento do dia 23, novembro de 1788.

ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Caixa RFLC. Maço único. Arquivo Nacional, Divisão de Documentação Escrita, SPE, Códice 104, vol 10, fls, 380/382.

ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Caixa RFLC. Maço único. Mapa copiado em julho de 1847, na cidade de Porto Alegre, pelo 1º Tenente do Imperial Corpo de Engenheiros José Maria Pereira de Campos, empregado na Estatística dessa Província.

ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Caixa RFLC. Maço único. Feitoria Nacional. Inspetor José Thomas de Lima. 7 de fevereiro de 1923.

ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Caixa RFLC. Maço único. Proposta do Inspetor para torná-la centro agrícola-pastoril. José Thomas de Lima. 11 de junho de 1823.

ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Caixa RFLC. Maço único. Proposta do Inspetor para torná-la centro agrícola-pastoril. José Thomas de Lima. 12 de junho de 1822.

ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Caixa RFLC. Maço único. Relação do Estado em que se acha a Real Feitoria do Linho Cânhamo no Rincão de Canguçu. 23 de janeiro de 1786.

ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Caixa RFLC. RFLC. Maço único. Correspondência assinada pelo Pe. Cruz. 22 de outubro de 1803.